



Município de São José  
Secretaria Municipal de Saúde

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital 001/2022/SMS

Dispõe acerca da abertura de inscrições e demais normas atinentes ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais da área da saúde, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São José.

O **Município de São José** e a **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.671/2008, alterada pelas Leis nº 4.823/2009, nº 5.322/2013 e pelo Decreto de Situação Emergencial nº 15.985/2022, e, no que couber pelas demais legislações municipais aplicáveis, tornam pública que se encontram abertas das 16 horas do dia 17 de março de 2022 às 16 horas do dia 30 de março de 2022, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais da área da saúde para as funções temporárias e de excepcional interesse público da Administração Municipal.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – FEPESE**, com endereço situado no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Bairro Trindade – CEP 88.040-900 – Florianópolis/SC, cujo contato poderá ser realizado através do **site**: <http://sjsaude.fepese.org.br> e **e-mail**: [sjsaude@fepese.org.br](mailto:sjsaude@fepese.org.br).

- 1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo Simplificado na Internet: **<http://sjsaude.fepese.org.br>**, sendo obrigação do candidato a consulta periódica para verificar as informações oficiais do certame.
- 1.2 Em caso de eventual envio de e-mail pela FEPESE ao candidato, este será meramente informativo e a FEPESE não se responsabilizará por qualquer falha na sua entrega.
- 1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos pelo órgão promotor do certame unicamente no momento da contratação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará a anulação de todos os atos que tiver praticado e eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.6 Devido à pandemia do COVID-19, a FEPESE e o município de São José/SC, reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
- 1.7 O Atendimento ao candidato e **entrega de documentos** poderá ser da seguinte forma:
  - 1.7.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para orientar as inscrições e o recebimento de documentos, estarão ao dispor dos interessados:
    - 1.7.1.1 **Na sede da FEPESE**, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis/SC. Horário de atendimento serão nos dias úteis

das 8h00min às 12h00min e das 1300hmin às 17h00min, e no último dia das 8h00min às 12h00min e das 1300hmin às 16h00min;

- 1.7.2 Em face das medidas para conter a propagação da **COVID-19 (Coronavírus)** e enquanto essas perdurarem o acesso para atendimento ao público sofrerá as seguintes **restrições**: **1. O candidato que desejar ser atendido presencialmente deverá agendar horário pelos seguintes meios: whatsApp: (48) 99146-7114, e-mail: sjsaude@fepese.org.br e telefones: (48) 3953 1032, (48) 3953 1000, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065; 2.** Só serão atendidos os candidatos com horários previamente agendados; **3.** Só será autorizada a entrada e circulação de pessoas que estejam utilizando máscaras de proteção individual, de forma adequada, cobrindo nariz e boca; **4.** O acesso é limitado a 1 pessoa, para cada atendente, de cada vez; **5.** Deve ser observada a distância mínima de 1,0 m entre as pessoas que estão sendo atendidas; **6.** As pessoas, caso necessário, aguardarão o atendimento em filas externas de espera, mantendo a distância de 1 metro entre elas; **7.** É obrigatória, antes do atendimento, a higienização com álcool gel, que estará à disposição dos visitantes.
- 1.7.3 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 1.7.4 No atendimento presencial o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo Simplificado, mas o candidato é o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.
- 1.7.5 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:
- 1.7.5.1 **Presencialmente pelo candidato ou procurador** devidamente constituído na sede da FEPESE, mediante prévio agendamento e respeitados os horários de funcionamento em dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital e mediante prévio agendamento;
- 1.7.5.2 **Pela internet** (<http://sjsaude.fepese.org.br>), através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo Simplificado e: 1 - Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, 2 - Acessar o endereço eletrônico: <http://sjsaude.fepese.org.br>, 3 Na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link “Escolher arquivos”, 4 - Após a seleção dos arquivos, clicar em “Salvar”;
- 1.7.5.3 **Por via postal** a remessa de documentos de ser feita unicamente no seguinte endereço: Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – FEPESE situado no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Bairro Trindade – CEP 88.040-900 – Florianópolis/SC. Recomenda-se que a documentação via postal seja enviada por SEDEX - Serviço de Encomenda Expressa Nacional - ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência necessária, pois só será examinada a documentação que for entregue à FEPESE até a data e hora prevista no Edital para a entrega presencial e/ ou upload, mesmo que a documentação tenha sido postada em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.
- 1.7.6 Não são admitidas, após término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 1.8 **Os candidatos contratados pelo município serão submetidos ao regime jurídico administrativo especial de contratação por tempo determinado**, nos termos da Lei n. 4.671 e suas alterações, e do artigo 37, IX, da CRFB/88 e segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (INSS).
- 1.9 As admissões serão realizadas por período de tempo estritamente necessário para consecução das tarefas, **limitando a 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período**, ficando a critério do Município de São José.
- 1.10 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no **Anexo 3**, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua publicação no site do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.11 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.12 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.13 A qualquer tempo a FEPESE poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.
- 1.14 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá etapa única de caráter classificatório.

## 2 DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de profissionais da área da saúde para quaisquer das hipóteses de **necessidade temporária e de excepcional interesse público da municipalidade**, as quais estão previstas nas legislações supracitadas.
- 2.2 Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado, a remuneração e benefícios, bem como as respectivas áreas, as cargas horárias, a escolaridade exigida neste Edital estão indicados no **Anexo 1**.
  - 2.2.1 A carga horária para os cargos/áreas previstos neste Edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento dos órgãos da Secretaria da Saúde de São José e/ou de interesse da Prefeitura de São José.
- 2.3 As atribuições e demais requisitos exigidos para os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado estão indicados nos **Anexo 2**.
- 2.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5 A ocupação dos cargos temporários dar-se-ão obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos na lista geral de ampla concorrência e na de Pessoas com Deficiência, conforme o candidato mais bem classificado em cada cargo/área.
- 2.6 A ocupação das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência obedecerá ao disposto no item 8, deste Edital e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações.
  - 2.6.1 Quando o cálculo da definição de vagas resultarem em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser efetuada **unicamente pela Internet**, no período compreendido entre as 16 horas do dia **17 de março de 2022** às 16 horas do dia **30 de março de 2022**, horário oficial de Brasília (DF).
- 3.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 75,00**.
- 3.3 Instruções para efetuar a inscrição: 1. Acessar o site: <http://sjsaude.fepese.org.br>, 2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado, sendo recomendável impressão de uma cópia que deve ficar em seu poder, 3. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até o dia 30 de março de 2022, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 3.4 Os candidatos à função temporária de **Agente Comunitário de Saúde** deverão indicar, no Requerimento de Inscrição, A ÁREA CORRESPONDENTE AO BAIRRO em que pretendem atuar, conforme o quadro constante no **Anexo 1, (item 15.3.1.1)**. A opção por Área/Bairro, **não poderá ser alterada após o envio da inscrição**.
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site: <http://sjsaude.fepese.org.br>, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.
- 3.6 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações bancárias, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE, uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até o último dia de inscrições.
- 3.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 3.8 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cujo pagamento for feito o pagamento com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.

- 3.10 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 3.11 O candidato poderá requerer inscrição em mais de 1 função temporária desde que:
- 3.11.1 Efetue o pagamento da taxa de inscrição de cada uma das funções que pretende concorrer;
- 3.11.2 Envie a documentação exigida, em separado, de cada uma das inscrições/funções que pretende concorrer.
- 3.12 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato/função será considerada apenas a última inscrição paga.
- 3.13 O valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.
- 3.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 3.15 A FEPESE e o Município de São José não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 3.16 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 3.17 Na inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para logar. (acessar) à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.
- 3.18 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições, os quais poderão requer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 16 horas de 17 de março de 2022 às 16 horas de 18 de março de 2022. Os candidatos beneficiados pela legislação abaixo deverão apresentar documentação e proceder da seguinte forma:**
- 3.18.1 Lei Municipal nº 5871/2020 - Candidatos que prestem serviços à Justiça Eleitoral, ou**
- 3.18.1.1 Declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.
- 3.18.1.2 Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não, independentemente do tempo entre as duas eleições.
- 3.18.1.3 O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços à Justiça Eleitoral terá validade de 4 (quatro) anos a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo no qual o cidadão prestou serviços.
- 3.18.2 Lei Municipal nº 5006/2010 - Candidatos desempregados e que não possuem renda; ou**
- 3.18.2.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). O candidato deverá enviar as folhas de identificação, o último contrato de trabalho e a página posterior ao último contrato de trabalho;
- 3.18.2.2 Declaração firmada de que não é detentor de cargo público; e
- 3.18.2.3 Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
- 3.18.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal-CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.18.3 Lei Municipal nº 4438/2006 - Doadores de sangue.**
- Documento expedido pela entidade coletora, comprovando a qualidade de doador, discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais.
- 3.18.4 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:**
- 3.18.4.1 Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção: **pedido de isenção da taxa de inscrição.**
- 3.18.4.2 Fazer o upload (<http://sjsaude.fepese.org.br>), ou entregar na FEPESE, até as 16 horas, do dia **18 de março de 2022**, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício.
- 3.18.5 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo Simplificado (<http://sjsaude.fepese.org.br>), na data de **22 de março de 2022**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

- 3.18.6 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato/função, será avaliada a última inscrição realizada.
- 3.18.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.
- 3.18.8 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo Simplificado, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.
- 3.18.9 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição devem ser protocolados/enviados em separado de qualquer outra documentação, no campo próprio do pedido de isenção, condição para que sejam analisados.
- 3.18.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, podendo ser anulado qualquer ato resultante de informações inverídicas.

**3.19 São condições mínimas de inscrição:**

- 3.19.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 3.19.2 Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - 3.19.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato); e,
  - 3.19.4 Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;
  - 3.19.5 Possuir habilitação profissional para o exercício da função;
  - 3.19.6 Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;
  - 3.19.7 Gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das funções a qual se candidata;
  - 3.19.8 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades graves e/ou demissão por atos incompatíveis com o serviço público;
  - 3.19.9 Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Simplificado anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
  - 3.19.10 Não ser aposentado por invalidez;
  - 3.19.11 Não ter antecedentes criminais;
  - 3.19.12 Apresentar declaração dos cargos que exerce (em caso de possuir outro vínculo);
  - 3.19.13 Apresentar declaração em cumprimento à Lei Municipal nº 4.315/2007 (Lei Nepotismo).
- 3.20 Ao preencher sua Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que conhece e aceita as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.21 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto à vaga/área escolhida.
- 3.22 A não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo seletivo, se a inscrição já estiver homologada.
- 3.23 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

## 4 DO BENEFÍCIO DA LEI 11.689/2008

- 4.1 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final (item 8.4), o benefício da Lei Federal 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE, ou fazer upload, ou enviar pelo correio até as 16 horas do último dia de inscrições, cópia da certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.
- 4.2 Os documentos enviados pelo correio só serão aceitos se forem entregues à FEPESE até as 16 horas do último dia de inscrições, mesmo que tenham sido postados anteriormente.

## 5 DA HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado (<http://sjsaude.fepese.org.br>), na data de **4 de abril de 2022**.
- 5.2 O indeferimento de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo Simplificado (<http://sjsaude.fepese.org.br>), na data de **4 de abril de 2022**.

## 6 DA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado avaliará os conhecimentos e habilidades dos candidatos através de etapa única, de caráter classificatório de **Prova de Títulos e Experiência Profissional**.
- 6.2 Os documentos apresentados, nos prazos e meios previstos pelo Edital, serão analisados e pontuados na escala de 0,000 a 10,000, com três casas decimais sem arredondamento. O somatório da pontuação obtida será a nota final do candidato.
- 6.3 Para ter sua titulação/experiência profissional avaliada e pontuada, o candidato deverá, no período das 16 horas do dia **17 de março de 2022** às 16 horas do dia **30 de março de 2022**, entregar à FEPESE os documentos para avaliação, conforme disposto no item 1.7.5 deste Edital.
- 6.4 Todos os documentos transferidos por *upload* devem ser cópias digitalizadas de boa qualidade que permitam a fácil leitura e análise, da frente e verso e anexos, sem rasuras, borrões ou qualquer alteração.
- 6.5 Os documentos entregues pessoalmente ou por procurador ou pelo correio devem ser cópias simples (não é necessária a autenticação) de boa qualidade que permitam a fácil leitura e análise, da frente e verso e anexos, sem rasuras, borrões ou qualquer alteração.
- 6.6 Não serão aceitos para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto neste Edital.
- 6.7 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 6.8 Os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução por tradutor oficial, sem o qual não serão pontuados.
- 6.9 **Não serão computados tempos de serviço:**
- 6.9.1 **Sobrepostos** - isto é, caso sejam apresentadas mais de uma certificação de um mesmo período, apenas uma será considerada;
- 6.9.2 **correspondentes a estágios**, remunerados ou não;
- 6.10 Serão aceitos, para a **Prova de Títulos**, a comprovação de conclusão de cursos de formação, pós-graduação e/ou atualização e aperfeiçoamento, unicamente em função correlata e intrínseca a que candidatou, os seguintes documentos:
- 6.10.1 **Cursos de formação** para os cargos de **nível fundamental** deverão apresentar:
- 6.10.1.1 Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade declarada.
- 6.10.1.2 Na ausência do certificado e ou diploma, serão aceitas certidões emitidas pelas Secretarias da instituição emitente, declarando que o candidato concluiu o curso e aguarda unicamente a emissão do diploma, acompanhados de histórico escolar, desde que o curso a ser pontuado tenha sido concluído a partir de 1º de janeiro de 2021.
- 6.10.2 **Cursos de Pós-Graduação**
- 6.10.2.1 Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado.
- 6.10.2.2 Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar.
- 6.10.2.3 Na ausência do certificado e ou diploma, serão aceitas certidões emitidas pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, declarando que o candidato concluiu o programa, apresentou/defendeu o trabalho de

conclusão do curso/tese e aguarda unicamente a emissão do diploma, acompanhados de histórico escolar e desde que o curso a ser pontuado tenha sido concluído a partir de 1º de janeiro de 2021.

**6.10.3 Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização**

6.10.3.1 Certificados e ou certidões de conclusão de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, com a duração mínima de 40 horas, concluídos a partir de **1º de janeiro de 2020**.

6.11 **Declaração de Tempo de Serviço** prestado emitido por órgão da administração pública federal, distrital, estadual ou municipal ou empresa privada, assinada física ou digitalmente pelo seu representante legal, devidamente identificado, contendo:

6.11.1 Cargo/função exercida (deve ser correlata e intrínseca ao cargo/função);

6.11.2 Período de exercício: data de início e saída (ou contrato vigente);

6.11.3 Duração do tempo de serviço em meses; ou

6.12 **Cópia da carteira de Trabalho (CTPS)**, das páginas de identificação de todos os contratos de trabalho, findos ou em vigência contendo:

6.12.1 Cargo/função exercida;

6.12.2 Período de exercício: data de início e saída (ou contrato vigente);

6.12.3 Duração do tempo de serviço em meses.

**6.13 Serão aceitos para a comprovação de Tempo de Serviço unicamente em função correlata e intrínseca a que candidatou, os seguintes documentos:**

6.14 O candidato, ao entregar o título/documento, declara para todos os fins e efeitos que o documento é autêntico e que foi emitido regular e legalmente. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

**6.15 Não serão aceitos os diplomas/certificados/certidões em que:**

6.15.1 O emissor não seja corretamente identificado, com nome, endereço e número de registro no órgão competente;

6.15.2 O responsável pela emissão não seja identificado (serão aceitas assinaturas digitais, desde que indicado o link para confirmação);

6.15.3 O nome do beneficiário seja divergente do constante na inscrição e a alteração não seja comprovada por documento legal, como, por exemplo, certidão de casamento/divórcio/retificação de registro civil;

6.15.4 Conttenham qualquer rasura, rasgo ou mancha.

6.16 A cópia do título entregue para efeito de avaliação será devolvida.

## 7 DA PONTUAÇÃO

Os documentos apresentados, que preencherem todas as condições descritas no Edital, serão pontuados de acordo com as tabelas abaixo.

**7.1 Para as funções de ensino fundamental**

(Quadro 1) Formação Profissional (Prova de Títulos)

Titulação	Pontuação unitária por período	Pontuação Máxima
Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Saúde-Pública (carga horária mínima de 360 horas).	2,00	<b>2,00</b>
Diploma ou certificado de curso de Graduação (na área da saúde)	1,00	<b>1,00</b>
Certificado de conclusão de curso de ensino médio e ou técnico na área da saúde	0,50	<b>1,00</b>
Diploma ou certificado de conclusão de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento. Será somada a carga horária de todos os certificados. A pontuação será pelo somatório das horas:	40 a 100 horas	<b>0,25</b>
	101 a 200 horas	<b>0,50</b>
	201 a 300 horas	<b>0,75</b>
	301 a 400 horas	<b>1,00</b>



**7.2 Para as funções de ensino médio/técnico****(Quadro 2) Formação Profissional (Prova de Títulos)**

Titulação	Pontuação unitária por período	Pontuação Máxima
Diploma ou certificado de conclusão de curso de <b>Pós-Graduação em nível de Mestrado</b> , na área da saúde.	1,00	<b>1,00</b>
Diploma ou certificado de conclusão de curso de <b>Pós-Graduação em nível de especialização</b> , correlato e intrínseco à função (carga horária mínima de 360 horas).	0,50	<b>1,00</b>
Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Saúde-Pública (carga horária mínima de 360 horas).	1,00	<b>1,00</b>
Diploma ou certificado de curso de Graduação (na área da saúde)	1,00	<b>1,00</b>
Diploma ou certificado de conclusão de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento. Será somada a carga horária de todos os certificados. A pontuação será pelo somatório das horas:	40 a 100 horas	<b>0,25</b>
	101 a 200 horas	<b>0,50</b>
	201 a 300 horas	<b>0,75</b>
	301 a 400 horas	<b>1,00</b>

**7.3 Para as funções de ensino superior****(Quadro 3) Formação Profissional (Prova de Títulos)**

Titulação	Pontuação unitária por período	Pontuação Máxima
Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Saúde-Pública (carga horária mínima de 360 horas).	0,50	<b>0,50</b>
Diploma ou certificado de conclusão de curso de <b>Pós-Graduação em nível de especialização</b> , correlato e intrínseco à função (carga horária mínima de 360 horas).	0,50	<b>1,00</b>
Diploma ou certificado de conclusão de curso de <b>Pós-Graduação em nível de Mestrado</b> , na área da saúde.	1,00	<b>1,00</b>
Diploma ou certificado de conclusão de curso de <b>Pós-Graduação em nível de Doutorado</b> , na área da saúde.	2,00	<b>2,00</b>
Diploma ou certificado de conclusão de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento. Será somada a carga horária de todos os certificados. A pontuação será pelo somatório das horas:	40 a 100 horas	<b>0,15</b>
	101 a 200 horas	<b>0,25</b>
	201 a 300 horas	<b>0,30</b>
	301 a 400 horas	<b>0,50</b>

**7.4 Experiência Profissional, para as funções de ensino superior, ensino médio/técnico e fundamental****(Quadro 4) Experiência Profissional (Tempo de Serviço)**

Meses	Pontos	Meses	Pontos	Meses	Pontos	Meses	Pontos
1	0,08	10	0,80	19	1,52	28	2,24
2	0,16	11	0,88	20	1,60	29	2,32
3	0,24	12	0,96	21	1,68	30	2,40
4	0,32	13	1,04	22	1,76	31	2,48
5	0,40	14	1,12	23	1,84	32	2,56
6	0,48	15	1,2	24	1,92	33	2,64
7	0,56	16	1,28	25	2,00	34	2,72
8	0,64	17	1,36	26	2,08	35	2,80
9	0,72	18	1,44	27	2,16	36	2,88



Meses	Pontos	Meses	Pontos	Meses	Pontos	Meses	Pontos
37	2,96	43	3,44	49	3,92	55	4,4
38	3,04	44	3,52	50	4,00	56	4,48
39	3,12	45	3,6	51	4,08	57	4,56
40	3,20	46	3,68	52	4,16	58	4,64
41	3,28	47	3,76	53	4,24	59	4,72
42	3,36	48	3,84	54	4,32	60 ou +	5,00

**Nota da Prova de Títulos e experiência profissional:**

- somatório da pontuação obtida na prova de títulos + experiência profissional.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO E CÁLCULO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS

- 8.1 A nota final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório da pontuação obtida na formação profissional (análise dos títulos) e no tempo de serviço:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da Prova de Títulos (Quadro 1, 2 ou 3)} + \text{Prova de tempo de serviço (Quadro 4)}$$

- 8.2 A classificação será feita por vaga, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 3 casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:
- 8.2.1 Lista de classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD);
- 8.2.2 Lista de classificação dos candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.
- 8.3 Ocorrendo **empate na pontuação**, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 8.4 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito aplicando sequencialmente os seguintes critérios:
- 8.4.1 Maior tempo de serviço;
- 8.4.2 Maior pontuação na análise dos títulos apresentados;
- 8.4.3 Jurado (beneficiários da Lei 11.689/2008);
- 8.4.4 Maior idade.

## 9 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1 Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência (PcD), na proporção de 10% das respectivas vagas, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, na forma do regulamento próprio deste Edital, nos termos da Lei municipal nº 3.727/2001.
- 9.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias descritas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 2874/2009.
- 9.3 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.
- 9.4 Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva, **não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência**. Neste caso, será admitido o 1º candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 5ª vaga que vier a ser aberta para cada uma das funções objeto do Processo Seletivo Simplificado e o 2º na 10ª vaga e assim sucessivamente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, respeitada a necessidade e disponibilidade de vagas, a critério da Administração Pública.
- 9.5 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar o item específico de **autodeclaração** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado e fazer o upload, até

as 16 horas do **último dia de inscrição** de Laudo Médico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CDI (original ou cópia autenticada), bem como a provável causa da deficiência contendo a assinatura e ou carimbo do médico responsável por sua emissão.

**9.6 Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que:**

- 9.6.1 não formalizar autodeclaração;
  - 9.6.2 não enviar a documentação exigida no prazo determinado;
  - 9.6.3 não comparecer à perícia médica, quando convocado.
- 9.7 A listagem de candidatos que realizaram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será publicada no site do Processo Seletivo Simplificado (<http://sjsaude.fepese.org.br>), na data de **4 de abril de 2022**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 9.8 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 9.9 A convocação e avaliação dos candidatos com deficiência será de competência do Município de São José, os quais submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional do Município de São José, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
- 9.9.1 A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e
  - 9.9.2 O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício das funções temporárias.
- 9.10 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo seletivo e não será devolvido.
- 9.11 Os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, que foram classificados e, posteriormente, convocados, serão submetidos à perícia por Junta Médica Oficial do Município, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.
- 9.11.1 De acordo com a necessidade do caso, a Junta Médica Oficial do Município poderá requisitar apoio de outros profissionais para proceder à avaliação e decidir quanto às suas atribuições referidas no item anterior.
- 9.12 A deficiência declarada que não for confirmada pela Junta Médica Oficial ou que não seja compatível com as atribuições do cargo importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD), sendo garantido a sua participação conforme a classificação geral do certame.
- 9.13 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 9.14 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.
- 9.15 A vaga destinada a pessoas com deficiência que não for ocupada em decorrência de desistência do candidato ou da não confirmação da deficiência alegada pela Junta Médica Oficial continuará reservada aos demais candidatos classificados com PcD, observada a ordem de classificação.
- 9.16 Esgotada a lista de classificados na condição de PcD, a vaga será destinada aos candidatos da classificação geral.
- 9.17 O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de caráter classificatório.

## 10 DO RESULTADO FINAL E DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O **resultado final será divulgado** no site do Processo Seletivo Simplificado (<http://sjsaude.fepese.org.br>), na data de **25 de abril de 2022**.
- 10.2 A **Homologação do resultado final** será divulgada no site do Processo Seletivo Simplificado (<http://sjsaude.fepese.org.br>).
- 10.3 **São condições mínimas para contratação:**
- 10.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- 10.3.2 Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 10.3.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 10.3.4 Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
- 10.4 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por função, na medida das necessidades e de acordo com os interesses e conveniências da administração da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.5 **A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática.** A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação.
- 10.6 **Para a sua contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:** **1.** Uma foto 3x4; **2.** Ficha cadastral devidamente preenchida (modelo padronizado da PMSJ – disponível do site da PMSJ ou retirar no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração). **3.** Comprovante da escolaridade exigida – Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso (fotocópia autenticada – frente e verso); **4.** Comprovante do registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional referente ao Estado de Santa Catarina para os cargos exigidos neste edital (fotocópia autenticada); **5.** Declaração de regularidade do registro com o órgão fiscalizador; **6.** Documento de Identificação com foto atualizado; (fotocópia autenticada); **7.** Cópia simples do título de eleitor; **8.** Certidão de quitação eleitoral (obter no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)); **9.** Cópia Simples do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório para candidatos do sexo masculino; **10.** Cópia simples da Carteira de Trabalho com o nº do PIS/PASEP e qualificação; **11.** Cópia simples da Certidão de Casamento; atualizada; **12.** Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menor (es) de 14 anos (fotocópia autenticada); **13.** Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros da JUSTIÇA FEDERAL (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>) e ESTADUAL (Tribunal de Justiça) dos locais de domicílio. **14.** Declaração de bens – modelo padronizado da PMSJ (disponível no site PMSJ ou retirar no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração) e a última declaração do imposto de renda com todas as folhas assinadas e com a informação de envio ou de recebimento pela Receita Federal (obter no site); **15.** Atestado médico de capacidade laboral física e mental.
- 10.7 A **documentação solicitada** deverá ser apresentada no prazo de **até 5 dias úteis após a convocação** para apresentação dos documentos e se habilitado iniciar as atividades, caso contrário, será considerado desistente definitivo a vaga.
- 10.8 Além daqueles listados no item 10.6, o Poder Público Municipal poderá, ainda, solicitar a apresentação de outros documentos e exames médicos para a contratação do candidato convocado.
- 10.9 Os custos com os exames médicos admissionais solicitados correrão por conta do candidato.
- 10.10 O candidato que, até a efetiva contratação, não comprovar a formação mínima exigida para a área declarada no ato de inscrição, não poderá ser contratado.
- 10.11 A **atualização do endereço eletrônico** para fins de comunicação da convocação ou outros procedimentos é de total responsabilidade do candidato classificado neste processo seletivo simplificado. Em caso de mudança de endereço, antes da homologação do processo seletivo simplificado o candidato deverá comunicar à FEPESE Sobre a alteração do endereço, e após a homologação deverá o candidato solicitar a atualização por meio eletrônico no seguinte endereço: [admissao@pmsj.sc.gov.br](mailto:admissao@pmsj.sc.gov.br).
- 10.12 **Não será admitida a reclassificação** (deslocamento para o final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando nomeado.
- 10.13 A desistência formal ou expressa implicará na perda do direito à convocação na respectiva vaga, de forma irremediável ainda que ocorrida em tempo hábil para assumir.
- 10.14 Também será considerada desistência da vaga quando o candidato convocado não manifestar o seu interesse.
- 10.15 A aprovação e classificação no processo seletivo simplificado não criam direito à imediata convocação do candidato.
- 10.16 A comprovação da Habilitação Profissional Mínima Exigida (diplomas, certificados e/ou comprovante de registro em conselho ou órgão fiscalizador da profissão) deverá ser realizada pelo candidato classificado até a efetiva contratação sob pena de eliminação do candidato no processo de admissão, tornando nula a nomeação.

## 11 DOS RECURSOS

### 11.1 Será admitido recurso:

- 11.1.1 Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
- 11.1.2 Não homologação da inscrição;

- 11.1.3 Resultado final.
- 11.2 Os recursos deverão ser interpostos **pela internet até às 17 horas do segundo dia útil subsequente** ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.
- 11.3 Instruções para interposição de recursos**
- 11.3.1 Acessar o site do Processo Seletivo Simplificado (<http://sjsaude.fepese.org.br>) e clicar no link **Recursos e Requerimentos**;
- 11.3.2 Preencher, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento e enviá-lo, seguindo as instruções nele contidas;
- 11.4 Não serão analisados os recursos que:**
- 11.4.1 Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
- 11.4.2 Entregues por meios não descritos no presente Edital;
- 11.4.3 Entregues após os prazos neste Edital.
- 11.5 Alterada a pontuação e/ou classificação do candidato, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.
- 11.6 O **despacho dos recursos será publicado coletivamente no site**. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
- 11.7 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão da nota atribuída à Prova de Títulos e tempo de serviço.

## 12 FORO JUDICIAL

- 12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de São José (SC), sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José.

## 13 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

- 13.1 Divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado e o presente Edital;
- 13.2 Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
- 13.3 Homologar as inscrições;
- 13.4 Analisar os pedidos de isenção;
- 13.5 Avaliar a prova de títulos e experiência profissional;
- 13.6 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 13.7 Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período do mesmo;
- 13.8 Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo Simplificado (<http://sjsaude.fepese.org.br>).

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados ou, ainda, fará a devolução dos documentos entregues.
- 14.2 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo Simplificado (<http://sjsaude.fepese.org.br>) e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos no Posto de Atendimento da FEPESE em Florianópolis, respeitado o horário de funcionamento.
- 14.3 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, para abertura de processo administrativo.

- 14.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e funcionários da FEPESE.
- 14.5 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela FEPESE e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ratificados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada vaga/área, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José.

■ São José (SC), 17 de março de 2022.

---

**Orvino Coelho de Ávila**  
Prefeito Municipal

---

**Sinara Regina Landt Simioni**  
Secretária de Saúde

## ANEXO 1

## 15 CARGOS, ÁREAS, LOTAÇÕES, REMUNERAÇÃO

## 15.1 Cargos com exigência de nível superior

Função	Requisitos e Escolaridade	Carga Horária	Vencimentos Mensais
<b>Cirurgião Dentista</b>	Diploma de Curso Superior em Odontologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	20h/s	R\$ 4.203,24
<b>Cirurgião Dentista ESB</b>	Diploma de Curso Superior em Odontologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	40h/s	R\$ 8.406,42
<b>Enfermeiro da Família</b>	Diploma de Curso Superior em Enfermagem e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	40h/s	R\$ 5.087,43
<b>Enfermeiro</b>	Diploma de Curso Superior em Enfermagem e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	30h/s	R\$ 3.815,57
<b>Farmacêutico</b>	Diploma de Curso Superior em Farmácia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	40h/s	R\$ 4.684,59
<b>Farmacêutico</b>	Diploma de Curso Superior em Farmácia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	30h/s	R\$ 3.513,47
<b>Fisioterapeuta</b>	Diploma de Curso Superior em Fisioterapia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	30h/s	R\$ 3.513,47
<b>Fonoaudiólogo</b>	Diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	30h/s	R\$ 3.513,47
<b>Médico</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico da Família</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	40h/s	R\$ 12.495,87
<b>Médico Cardiologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Cardiologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Cirurgião Geral</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Cirurgia Geral e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Dermatologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Dermatologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Endocrinologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Endocrinologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Gastroenterologista Pediátrico</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Gastroenterologia Pediátrica e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Geriátrico</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Geriatria e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Ginecologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Ginecologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Infectologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Infectologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Mastologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Mastologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Neurologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Neurologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Neurologista Pediátrico</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Neurologia Pediátrica e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93

Função	Requisitos e Escolaridade	Carga Horária	Vencimentos Mensais
<b>Médico Oftalmologista Pediátrico</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Oftalmologia Pediátrica e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Otorrino Pediátrico</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Otorrinologia Pediátrica e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Oftalmologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Oftalmologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Ortopedista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Ortopedia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Otorrinolaringologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Otorrinolaringologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Pediatra</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Pediatria e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Psiquiatra</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Psiquiatria e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Pneumologista Pediátrico</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Pneumologia Pediátrica e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Pneumologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Pneumologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Proctologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Proctologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Psiquiatria da Infância e Adolescência e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Radiologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Radiologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Reumatologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Reumatologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Urologista</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina com habilitação em Urologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina com registro de Qualificação de Especialidade (RQE)	20h/s	R\$ 6.247,93
<b>Médico Veterinário</b>	Diploma de Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	30h/s	R\$ 3.513,47
<b>Nutricionista</b>	Diploma de Curso Superior em Nutrição e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	30h/s	R\$ 3.513,47
<b>Psicólogo</b>	Diploma de Curso Superior em Psicologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	30h/s	R\$ 3.513,47
<b>Psicólogo</b>	Diploma de Curso Superior em Psicologia e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina.	40h/s	R\$ 4.684,59
<b>Terapeuta Ocupacional</b>	Diploma de Curso Superior em Terapia Ocupacional e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina	30h/s	R\$ 3.513,47



## 15.2 Cargos com exigência de nível médio/técnico

Função	Requisitos e Escolaridade	Carga Horária	Vencimentos Mensais
<b>Técnico de Saúde Bucal da Família</b>	Diploma de conclusão de Ensino Médio completo com curso de formação de Técnico da Saúde Bucal e inscrição regular no Conselho de Odontologia do Estado de Santa Catarina.	40h/s	R\$ 2.663,18
<b>Técnico de Saúde Bucal</b>	Diploma de conclusão de Ensino Médio completo com curso de formação de Técnico da Saúde Bucal e inscrição regular no Conselho de Odontologia do Estado de Santa Catarina.	40h/s	R\$ 2.663,18
<b>Técnico em Enfermagem da Família</b>	Ensino Médio Completo com formação Técnica em Enfermagem e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina.	40h/s	R\$ 2.663,18
<b>Técnico em Enfermagem</b>	Ensino Médio Completo com formação Técnica em Enfermagem e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina.	30h/s	R\$ 1.997,39
<b>Técnico em Radiologia e Imagem</b>	Ensino Médio Completo com formação Técnica em Radiologia e Imagem e inscrição regular no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina.	24h/s	R\$ 1.331,59

## 15.3 Cargos com exigência de nível Fundamental

Função	Requisitos e Escolaridade	Carga Horária	Vencimentos Mensais
<b>Agente Comunitário</b>	Ensino Fundamental Completo.	40h/s	R\$ 1.550,00
<b>Agente de Combate às Endemias</b>	Ensino Fundamental Completo.	40h/s	R\$ 1.550,00

Os candidatos à função temporária de **Agente Comunitário de Saúde** deverão residir, desde a data de publicação do presente edital, na localidade (BAIRRO) em que pretendem atuar. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da nomeação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo. **A não-comprovação da residência no bairro em que irá atuar implicará a desclassificação do candidato.**

### 15.3.1.1 Áreas de atuação da função temporária de Agente Comunitário de Saúde:

Área	Bairro	Área	Bairro
Área 01	Serraria	Área 15	Roçado
Área 02	Barreiros	Área 16	Praia Comprida
Área 03	Forquilhas	Área 17	Sertão do Maruim
Área 04	Ipiranga	Área 18	Centro (Centro Histórico)
Área 05	Forquilha	Área 19	Picadas do Sul
Área 06	Campinas	Área 20	Flor de Nápoles
Área 07	Kobrasol	Área 21	Colônia Santana
Área 08	Areias	Área 22	Ponta de Baixo
Área 09	Bela Vista	Área 23	São Luís
Área 10	Nossa Senhora do Rosário	Área 24	Bosque das Mansões
Área 11	Real Parque	Área 25	Pedregal
Área 12	Fazenda Santo Antônio	Área 26	Jardim Santiago
Área 13	Jardim Cidade Florianópolis	Área 27	Distrito Industrial
Área 14	Potecas		

## 15.4 Remuneração de cada cargo observará as seguintes disposições:

### 15.4.1 Gratificação de Produtividade

- 15.4.1.1 Para o cargo de ENFERMEIRO, ao valor mensal máximo de R\$ 1.717,00, observado o alcance dos critérios de avaliação que constam no anexo I da Lei nº 5.729/2019;

- 15.4.1.2 Para o cargo de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, ao valor mensal máximo de R\$ 2.289,36, observado o alcance dos critérios de avaliação que constam no anexo I da Lei nº 5.729/2019;
- 15.4.1.3 Para o cargo de MÉDICO, inclusive para aqueles que exercem a função médica especializada, ao valor mensal de R\$ 2.811,57, respeitando os requisitos e condições previstas no art. 33 da Lei Complementar n. 054/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 056/2012;
- 15.4.1.4 Para o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, inclusive ao valor mensal de R\$ 5.623,14, previstas no art. 33 da Lei Complementar nº 054/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 056/2012;
- 15.4.1.5 Para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA (20h), ao valor mensal de R\$ 1.891,45; respeitando os requisitos e condições previstas no art. 33 da Lei Complementar nº 054/2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 056/2012;
- 15.4.1.6 Para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA (40h), ao valor mensal de R\$ 3.782,88; respeitando os requisitos e condições previstas no art. 33 da Lei Complementar nº 054/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 056/2012;
- 15.4.2 **A Gratificação por Exercício de Especialidade Médica (GEEM)**, que será devida aos médicos que atuarem na especialidade médica, para qual prestaram processo seletivo, nos termos deste Edital, corresponderá ao valor fixo de R\$ 1.661,15, respeitados os requisitos e condições previstos nos artigos 74 e 75 da Lei Complementar nº 054/2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 056/2012;
- 15.4.3 **O pagamento de auxílio-alimentação**, a título de vantagem por dia útil trabalhado, aos servidores públicos ativos da Administração Municipal dar-se-á conforme os casos previstos pela Lei Municipal nº 4.799, de 26 de junho de 2009, e suas alterações posteriores.
- 15.4.4 Farão jus às indenizações de insalubridade ou periculosidade (técnico de radiologia e imagem), conforme percentual estabelecido pelo decreto 27.618/2008.

## ANEXO 2 ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

### Agente Comunitário de Saúde

**Missão:** Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à USF que atende a comunidade. O ACS funciona como elo entre e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência.

**Responsabilidades:** Preencher documentos para levantamentos de dados. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Obedecer a ordens de seu superior hierárquico. Realizar mapeamento de sua área. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas. Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade.

Estar sempre bem-informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe.

### Agente de Combate às Endemias

**Missão:** Executar atividades pertinentes aos serviços de combate as endemias, nos bairros, habitações, comércios, terrenos baldios e onde for solicitado, conforme necessidade do programa.

**Responsabilidades:** Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos. Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientações técnicas. Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS. Encaminhar os casos suspeitos de dengue de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde para as Unidades de Saúde. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção; e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ESF.

Reunir-se sistematicamente com a equipe de ESF, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação o por *Aedes aegypt* e a de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou dever ser adotadas para melhorar a situação. Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

## Cirurgião Dentista

**Missão:** Exercer as atividades inerentes ao cargo de acordo com sua competência técnica, conforme prescreve o seu respectivo conselho. Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade.

**Responsabilidades:** Acolhimento e respeito ao paciente. Fazer procedimentos de Rotina da Atenção Básica Odontológica. Realizar atendimentos de urgência, curativos e suturas. Preencher documentos para levantamento de dados. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços: Prontuário Odontológico, com identificação, data e procedimento realizado. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Participar de ações de promoção e prevenção em saúde. Participar de levantamento epidemiológico na área odontológica quando convocado. Obedecer a ordens de seu superior hierárquico. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Atuar nos consultórios odontológicos das unidades de saúde, policlínica, unidade de pronto atendimento – UPA, plantões, estratégia de Saúde da Família (por dedicação exclusiva). Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia, levando em consideração a tabela de medicações disponibilizada pelo município (REMUME).

Realizar atendimentos emergenciais, tratamentos curativos e demais procedimentos clínicos e cirúrgicos de acordo com o diagnóstico realizado, a fim de contribuir com a saúde bucal dos pacientes. Atuar interdisciplinarmente com as demais especialidades da saúde. Estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento bucal, por meio de atendimentos presenciais, uso de instrumentos e equipamentos apropriados, realização e análise de exames radiológicos, laboratoriais e/ou outros. Solicitar através de tabela já estabelecida, os materiais de uso clínico com a responsabilidade evitando desperdício e falta. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego. Proceder à perícia odonto legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa. Aplicar anestesia local e troncular. Empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Utilizar, no exercício da função de perito-odontológico, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça. Contribuir com a conscientização e a saúde bucal da população, executando tratamentos preventivos, tais como identificação da placa, aplicação de selantes, orientação sobre a importância da alimentação adequada, escovação, dentre outros procedimentos. O cirurgião-dentista poderá operar pacientes submetidos a qualquer um dos meios de anestesia geral, desde que sejam atendidas as exigências cautelares recomendadas para o seu emprego. O cirurgião-dentista somente poderá executar trabalhos profissionais em pacientes sob anestesia geral quando a mesma for executada por profissional médico especialista e em ambiente hospitalar que disponha das indispensáveis condições comuns a ambientes cirúrgicos. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

## Cirurgião Dentista ESB

**Missão:** Exercer as atividades inerentes ao cargo de acordo com sua competência técnica, conforme prescreve o seu respectivo conselho. Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade.

**Responsabilidades:** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em Saúde Bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família - ESF,

buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de educação permanente do Técnico de Saúde Bucal – TSB e Auxiliar de Saúde Bucal da Família da Família - ASB e da Equipe de Saúde da Família – ESF. Realizar supervisão técnica do Técnico de Saúde Bucal - TSB e Auxiliar de Auxiliar de Saúde Bucal da Família – ASB. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da assistência em Saúde Bucal nas Unidades de Saúde. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Participar de ações de promoção e prevenção em saúde. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Atuar interdisciplinarmente com as demais especialidades da saúde. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao trabalho. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

## Enfermeiro

**Missão:** Exercer as atividades inerentes ao cargo de acordo com sua competência técnica, conforme prescreve o seu respectivo conselho. Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade.

**Responsabilidades:** Acolhimento ao paciente. Procedimentos de Rotina. Realizar curativos e suturas. Preencher documentos para levantamentos de dados. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Obedecer a ordens de seu superior hierárquico. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica. Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Avaliar criteriosamente sua competência técnica científica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem. Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza.

Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem-estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual está inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus

serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais. Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei. Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida. Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar. Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência.

## Enfermeiro da Família

**Missão:** O ESF é tido como uma das principais estratégias de reorganização dos serviços e de reorientação das práticas profissionais neste nível de assistência, promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. Devendo guardar o sigilo com relação às informações inerentes às suas atribuições. Desempenhar seu trabalho de supervisão de equipe, bem como em cooperação com os demais membros que compõem a unidade de saúde.

**Responsabilidades:** Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Obedecer a ordens de seu superior hierárquico. Acolhimento ao paciente. Procedimentos de Rotina. Realizar curativos e suturas. Preencher documentos para levantamentos de dados. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica. Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Avaliar criteriosamente sua competência técnica científica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem. Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza. Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem-estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual está inserida; buscando a interatividade e multidisciplinaridade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais. Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei. Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida. Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar. Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência.

Atribuições específicas do Enfermeiro da Família: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

## Farmacêutico

**Missão:** O perfil do profissional farmacêutico local está voltado para seu principal eixo de atuação que é o medicamento, inserindo-se no contexto da assistência integral à saúde e contemplando todos os aspectos relacionados à manutenção da qualidade do medicamento (recepção, armazenamento local ou estocagem, conservação e observação de validade), ao zelo pelo seu uso racional (prescrição, dispensação e vigilância de sua ação farmacológica), assim como à necessidade de sua integração à equipe local de saúde, para cumprir, além de sua função social, a responsabilidade inerente ao profissional de saúde.

**Responsabilidades:** Participar e agir como profissional de saúde dentro do seu âmbito profissional e contexto social. Prestar Assistência Farmacêutica. Promover a Farmacovigilância. Promover a Vigilância Sanitária. Participar de uma Política Nacional de Saúde e lutar por uma Política Nacional de Medicamentos que atenda as reais necessidades do País. Quando atuando como Farmacêutico Local: Definir as dificuldades e necessidades loco - regionais na área de



assistência farmacêutica e vigilância em saúde correlata, participando do planejamento institucional. Estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros. Participar da formulação e da reformulação da Política Municipal de Medicamentos, em concordância com a Política Municipal de Saúde e com a Política Nacional de Medicamentos.

Contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia. Verificar e orientar, na farmácia regional as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico etc.), estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos. Realizar controle de estoque trimestral e balanço anual, remetendo os relatórios (informatizados ou não) ao supervisor regional e à ASSFAR. Dispensar pessoalmente os medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contra-indicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o (a) paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis. Manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (Portaria 344). Observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Realizar procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento. Acompanhar o tratamento de doenças transmissíveis como DSTs, Tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva através de ações específicas. Participar de grupos de estudo, de programas e de práticas educativas da ULS, como grupos de hipertensão e diabetes, planejamento familiar, prevenção e informações toxicológicas, planejamento nutricional, saneamento básico, imunizações, saúde da mulher e saúde do idoso, entre outros. Assessorar a equipe local de saúde nas questões referentes ao uso de medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares. Colaborar com ações inerentes à formação acadêmica na área de farmácia, através das atividades docente-assistenciais. Desenvolver ou participar de estudos local - regional sobre a utilização do medicamento (perfil de consumo, automedicação etc.).

Participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado. Participar da CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica, sempre que demandado. Participar de estudos e proposições de formas de terapia como Homeopatia, Fototerapia, entre outros. Participar da elaboração do Memento Terapêutico Municipal, com informação sobre todos os medicamentos circulantes no mercado, sem vínculos políticos e/ou econômicos. Desenvolver outras atividades correlatas

## Fisioterapeuta

**Missão:** Desenvolver ações de fisioterapia, desde o diagnóstico até o efetivo tratamento, utilizando-se de técnicas apropriadas, visando promover cura ou melhora da qualidade de vida dos pacientes, contribuindo com a retomada de suas atividades diárias. Atuar de forma preventiva com promoção de educação em saúde, orientando pacientes e familiares prezando pela independência funcional, tanto no ambiente domiciliar quando no social.

**Responsabilidades:** Realizar a avaliação fisioterapêutica através da correlação entre anamnese, exame físico, testes específicos e exames complementares quando necessário, a fim de identificar disfunções – musculares, esqueléticos, algias, alterações neurológicas, respiratórias e vasculares. Elaborar diagnóstico fisioterapêutico, analisando e estudando os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e funcionamento, com a finalidade de detectar as alterações apresentadas, considerando desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade. Planejar estratégias de intervenção junto aos pacientes a curto médio e longo prazo, prescrevendo tratamento conforme necessidades de cada caso, definindo objetivos, condutas, procedimentos, frequência e tempo da intervenção. Realizar condutas fisioterapêuticas através de meio físicos e termoeletrônicos magnéticos, naturais, cinesioterápicos e terapias manuais embasados cientificamente. Redigir laudos fisioterapêuticos, e elaborar pareceres técnicos, gerando informações pertinentes, bem como registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário.

Realizar devolutivas e orientações aos pacientes, pais ou responsáveis, fornecendo informações pertinentes. Realizar atendimentos fisioterapêuticos, aplicando exercícios de educação ou reeducação neuromuscular, relaxamento muscular, de locomoção, correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese e prótese e meio e materiais disponíveis. Avaliar as condições físicas dos atletas do município, elaborando estratégias de prevenção a lesões causadas na prática das atividades físicas, bem como desenvolver ações e exercícios fisioterapêuticos que propiciem uma melhora na recuperação dos atletas lesionados. Acompanhar as equipes de atletas da Fundação Municipal de Esportes de São José em viagens para competições, estando disponível para pronto atendimento no caso de suspeita de lesões. Desenvolver ações educativas e preventivas, prestando orientações, ministrando palestras/formações para profissionais que possam ser multiplicadores das ações e do conhecimento. Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa, bem como analisar os fatores ambientais contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos, desenvolvendo programas coletivos contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de



correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

## Fonoaudiólogo

**Missão:** Realizar procedimentos de Fonoaudiologia, prezando pela saúde e qualidade de vida da população, prestando assistência integral ao usuário, familiar e/ou cuidador, a fim de diagnosticar as deficiências e estabelecer tratamento de acordo com as necessidades apresentadas, para recuperação e aperfeiçoamento dos pacientes no que se refere aos aspectos físico, social e psicológico.

**Responsabilidades:** Buscar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, objetivando a qualidade de vida dos pacientes, avaliando e identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação como exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras, estabelecendo o plano de treinamento ou terapêutico. Prestar atendimento a pacientes, familiares e/ou cuidadores para prevenção, habilitação e/ou reabilitação de pessoas: - Identificando a origem dos distúrbios; - Realizando contatos com a escola e outros cuidadores do paciente quando necessário; - Utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; - Planejando, desenvolvendo e executando campanhas de incentivo a prevenção; - Desenvolvendo estratégias e atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes, neonatos, idosos, entre outros); - Encaminhando os indivíduos para médicos, psicólogos, dentistas e demais profissionais da saúde conforme a necessidade identificada. Complementar o diagnóstico de pacientes, emitindo pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica. Promover, aprimorar e prevenir aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz, favorecendo o processo de ensino aprendizagem dos educandos da rede de ensino do município: - Realizando capacitações e assessorias por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos, entre outros;

Planejando, desenvolvendo e executando programas fonoaudiológicos; - Orientando quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; - Realizando observações e triagens fonoaudiológicas com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica; - Contribuindo na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição. Suprir ou amenizar as alterações fonoaudiológicas, realizando terapias por meio de exercícios específicos para as dificuldades encontradas. Elaborar projetos que visem a prevenção, promoção e reabilitação da fala, visando melhorar e incrementar o atendimento fonoaudiológico. Prevenir o aparecimento de problemas na comunicação oral, escrita, voz, audição e motricidade oral na população, realizando orientações, palestras, debates, informativos, entre outras atividades correlatas com fins preventivos. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem e suas consequências na expressão, promovendo a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando ações e decisões. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde, quando necessários, participando e elaborando projetos de pesquisa, fornecendo dados estatísticos e apresentando relatórios de suas atividades, emitindo laudos e pareceres sobre os assuntos de sua área de competência. Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e/ou estabelecimentos de saúde. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

## Médico

**Missão:** A Medicina é uma profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade e deve ser exercido sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve guardar absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente. Jamais utilizará seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano, ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções. O Mesmo se aplica ao trabalho em empresas, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.

**Responsabilidades:** Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos individuais ou em conjunto com demais profissionais: - Realizado triagem; - Efetuando anamnese; - Realizando exame físico; - Levantando hipóteses diagnósticas; - Realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental; - Solicitando e/ou realizando exames complementares; - Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares; - Diagnosticando o estado de saúde do paciente; - Discutindo diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; - Realizando visitas domiciliares, quando necessário; - Realizando atendimento a família; - Realizando pequenas cirurgias a nível ambulatorial; - Realizando atendimento intensivo em situação de crise. Tratar pacientes e clientes, planejando, indicando e prescrevendo tratamento, executando tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos, receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos, praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas, praticando procedimentos intervencionistas, estabelecendo prognóstico e monitorando o estado de saúde dos pacientes.

Implementar ações para promoção da saúde: - Estabelecendo planos de ação; - Prescrevendo medidas higiênicodietéticas; - Prescrevendo imunização; - Ministrando tratamentos preventivos; - Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador; - Implementando medidas de saúde ambiental; - Promovendo campanhas de saúde e atividades educativas; - Promovendo ações de controle de vetores e zoonoses; - Divulgando informações em mídia; - Prestando informações e orientações à população, visando proporcionar a troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros; - Participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Elaborar documentos médicos, tais quais: prontuários, receitas, atestados, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, documentos de imagem, declarações, material informativo e normativo, dentre outros. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contrarreferência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos. Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada. Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e/ou estabelecimentos de saúde. Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de: - Posse em cargo público; - Readaptação; - Reversão; - Aproveitamento; - Licença por motivo de doença em pessoa da família; - Aposentadoria e auxílio-doença; - Salário maternidade; - Revisão de aposentadoria; - Auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros.

Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia. Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia. Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos. Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos. Quando atuando em Medicina do Trabalho: Promover a saúde do trabalhador, em especial, àqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, assegurando a sua continuidade operacional e a produtividade, realizando exames clínicos periodicamente, solicitando e interpretando resultados, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), assistindo aos trabalhadores acidentados. Preservar a saúde e segurança do trabalhador, desenvolvendo, juntamente com a equipe técnica de Segurança do Trabalho, ações e programas de proteção e vigilância a saúde do trabalhador, analisando em conjunto, os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e periculosidade, fadiga e outros. Fiscalizar os trabalhos executados, prestando orientações sobre postura e higiene nos locais de trabalho. Emitir guias admissionais, demissionais e de afastamento do trabalho, zelando pela qualidade dos trabalhos desenvolvidos e executando-os dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde, analisando e interpretando exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico

Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com o que determina a NR 6, desde que a contração, a intensidade ou característica do agente assim exija. Responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nos NRs aplicáveis às atividades executada pela empresa e/ou seus estabelecimentos, satisfazendo as necessidades da medicina com segurança. Promover a realização de atividades de conscientização, tanto por meio de campanhas quanto de programas de duração permanente, educando e orientando os trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais. Analisar e registrar em documento (s) específico (s) todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima e, todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portador (es), tendo esses casos arquivados para qualquer fim. Registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo os quesitos predefinidos. Realizar estabelecimento de nexos causais para patologias ocupacionais ou de trabalho, efetuando anamnese clínica ocupacional, exames físicos, complementares e inspeção nos locais de trabalho. Preparar informes e documentos em assuntos em Medicina do Trabalho, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais, como Técnicos em Segurança do Trabalho, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Auxiliar na plena atenção prestada aos trabalhadores, integrando a equipe técnica de segurança, acompanhando sempre que necessário, em visitas in loco, ministrando palestras em programas de prevenção e outros. Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos. Auditar os laudos médicos para autorização de internação hospitalar. Utilizar sistema informatizado para registro de consultas (prontuário).

Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

## Médico da Família

**Missão:** O ESF é tido como uma das principais estratégias de reorganização dos serviços e de reorientação das práticas profissionais neste nível de assistência, promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. O médico deve guardar absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente. Jamais utilizará seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano, ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções.

**Responsabilidades:** Médico deve ter, para com os colegas, respeito, consideração e solidariedade, sem, todavia, eximir-se de denunciar atos que contrariem os postulados éticos à Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional e, se necessário, ao Conselho Regional de Medicina. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Atender o número de pacientes de acordo com o que for estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher os prontuários a cada atendimento. Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Obedecer a ordens de seu superior hierárquico. Atribuições específicas do médico da Família: Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos.

Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito. Atribuição comum a todos os profissionais que integram as equipes: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos qual aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito.

Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde.

## Médico Veterinário

**Missão:** Planejar, organizar e executar programas de defesa sanitária, realizando estudos, aplicando conhecimentos, realizando consultas e empregando outros métodos para assegurar a sanidade dos animais. Promover a saúde pública, defesa do consumidor e bem-estar animal, prestando orientações técnicas aos produtores, elaboração, coordenação e execução de programas, repassando orientações à comunidade, visando garantir a qualidade nas compras produtivas e de consumo.

**Responsabilidades:** Promover a saúde pública, evitando, analisando e controlando zoonoses: - Fiscalizando, investigando, orientando e realizando vistorias e autuando; - Interditando cozinhas, abatedouros, açougues, comércio, veterinárias, indústrias, criadouros, entre outros locais, quando julgar necessário; - Realizando autuações quando julgar necessário; - Avaliando clinicamente os animais agressores; - Realizando cirurgias veterinárias. Contribuir com o aumento da produtividade e qualidade dos produtos de origem animal de São José, prestando orientações técnicas aos produtores do município, avaliando as condições de cada produtor e de sua propriedade e mostrando as opções e indicando possíveis soluções para as demandas identificadas. Aumentar o nível de conhecimento dos produtores nas diversas atividades que executam, para facilitar e otimizar o seu trabalho, proporcionando a troca de conhecimentos relacionados à sua área de atuação: - Desenvolvendo projetos; - Prestando informações e orientações à população, visando divulgar fatores de riscos e outros; - Participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Garantir a qualidade do serviço prestado e a melhoria genética dos rebanhos, acompanhando o processo de inseminação artificial e prestando orientações aos inseminadores sempre que necessário.

Realizar o diagnóstico reprodutivo, a fim de identificar prenhes, proximidade do parto ou patologias, bem como tomar as medidas adequadas para cada caso, por meio de técnicas específicas. Promover a Saúde Pública e Defesa do Consumidor, para garantir a qualidade dos produtos expostos à comercialização e a higiene de estabelecimentos: - Contribuindo com a fiscalização sanitária, em conjunto com a equipe de vigilância sanitária; - Prestando orientações sobre manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal; - Fazendo cumprir a legislação pertinente; - Aprovando projetos de construção e reforma de estabelecimentos; - Fiscalizando estabelecimentos do SIM ou outros estabelecimentos, quando de particulares; - Auditando e autorizando o funcionamento de estabelecimentos; - Analisando processamento, fabricação e rotulagem de produtos, bem como fiscalizando a distribuição e transporte dos mesmos; - Avaliando o risco do uso de insumos; - Coletando produtos para análise laboratorial; - Analisando e inspecionando produtos de origem animal; - Instaurando e instruindo processos administrativos em estabelecimentos infratores; - Aplicando penalidades quando necessário. Exercer defesa sanitária animal, visando evitar o aparecimento ou proliferação: - Elaborando diagnóstico situacional para elaboração de programas; - Elaborando e executando programas de controle e erradicação de doenças; - Coletando material para diagnóstico de doenças; - Executando atividades de vigilância epidemiológica; - Realizando o sacrifício de animais, quando necessário. Colher materiais e encaminhá-los para análise anatomopatológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e tratamento adequado. Realizar campanhas de vacinações profiláticas das doenças infectocontagiosas. Coordenar trabalhos de apreensão de animais, quando solto nas praças e vias públicas. Planejar e proferir palestras nas escolas e rede municipal de ensino, visando orientar os alunos quanto à saúde dos animais.

Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda. Requisitos: \* Formação Mínima Obrigatória: Ensino Superior Completo em

## Nutricionista

**Missão:** Contribuir com o bom estado nutricional da população assistida e redução de doenças crônicas ocasionadas por excesso de peso, sedentarismo, obesidade, entre outros males, elaborando cardápios e supervisionando a confecção da merenda nas escolas, bem como, planejando, organizando, administrando e avaliando unidades de alimentação e nutrição, prezando sempre pela alimentação saudável e de qualidade.

**Responsabilidades:** Participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais destinadas a planejar, implementar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, direta ou indiretamente relacionadas com alimentação e nutrição. Elaborar cardápios para escolas e demais usuários do serviço de nutrição, analisando a aceitabilidade das refeições, verificando hábitos alimentares locais, planejando dietas especiais de acordo com as patologias decorrentes, a fim de oferecer refeições balanceadas, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos e munícipes, visando diminuir o índice de desnutrição e/ou mortalidade. Propor, acompanhar e avaliar tabelas nutricionais que propiciem um bom desempenho aos atletas e profissionais envolvidos nas atividades esportivas desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes nas mais variadas modalidades, bem como elaborar cardápios compatíveis com as necessidades dos atletas e profissionais participantes dos eventos propostos. Controlar estoques por meio de inspeções, visando evitar que gêneros de alimentos tenham que ser descartados por terem ultrapassado seu prazo de validade ou por terem sido armazenados de forma incorreta. Participar do processo de compra de alimentos, garantindo que os produtos adquiridos estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Capacitar a equipe que atua com o preparo e fornecimento de alimentos, objetivando que os usuários recebam uma alimentação equilibrada e saudável, de acordo com as normas de higiene necessárias: - Reunindo-se com a equipe que atua com a manipulação de alimentos; - Orientando a equipe a respeito de cardápios e cuidados higiênicos que devem ser cumpridos no dia a dia no trabalho; - Informando a equipe sobre os perigos de contaminação e como evitá-los. Garantir a qualidade dos hábitos alimentares no município, reduzindo riscos de contaminação alimentar, supervisionando o trabalho da equipe que atua com o preparo e fornecimento de alimentos, acompanhando o preparo e distribuição das refeições, recebimento e armazenagem de gêneros alimentícios. Promover saúde, instruindo pais de alunos através de palestras, folders, reuniões, encontros individuais, entre outros, a fim de prevenir males como obesidade, desnutrição, alimentação incorreta, entre outros. Contribuir com o bom estado nutricional da população assistida, prestando assistência integral ao usuário, melhorando a sua qualidade de vida, bem como, a fim de reduzir doenças crônicas ocasionadas por excesso de peso, sedentarismo, obesidade, entre outros: - Realizando visita domiciliar, quando necessário, ou consultas em unidades de saúde, escolas, CEIs, entre outros estabelecimentos; - Avaliando o estado nutricional individual ou grupal e problemas na alimentação; - Elaborando prescrição dietética; - Adequando a dieta à evolução do estado nutricional do usuário; - Solicitando exames complementares; - Referenciando o usuário do SUS aos níveis de atenção de maior complexidade para complementação do tratamento; - Prescrevendo fórmulas nutricionais enterais, suplementos nutricionais, alimentos para fins especiais e fitoterápicos; - Orientando o paciente e/ou familiares/responsáveis quanto às técnicas higiênicas e dietéticas. Coordenar os Programas de Saúde, planejando estratégias, realizando atividades, como palestras, grupos, dinâmicas, folders, entre outros, promovendo a conscientização da importância da alimentação adequada em cada grupo de risco. Participar no desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de alimentação e nutrição, contribuindo no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, em nível local e regional, planejando ações específicas.

Elaborar plano de trabalho anual, avaliando e definindo as prioridades, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento de atribuições específicas, bem como, aperfeiçoando o atendimento prestado à população assistida. Coordenar, executar e supervisionar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e coordenação da escola para o planejamento de atividades lúdicas, estimulando a conscientização de hábitos alimentares saudáveis, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental. Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária, bem como capacitar os manipuladores de alimentos, de acordo com a legislação sanitária vigente. Contribuir com o controle financeiro da área, elaborando cronogramas financeiros de produtos alimentícios comprados, enviando para o setor de finanças e controlando as notas fiscais recebidas. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.



## Psicólogo

**Missão:** Contribuir com o restabelecimento da saúde mental, melhoria da qualidade de vida e diminuição do sofrimento psíquico dos munícipes, prestando assistência integral ao usuário, família, escola e/ou comunidade, de acordo com suas competências, visando diagnosticar/atender as necessidades apresentadas, analisá-las, tratá-las e prestar orientações e acompanhamento.

**Responsabilidades:** Buscar a diminuição do sofrimento psíquico em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado: - Triando e avaliando novos e antigos usuários; - Aplicando testes psicológicos; - Diagnosticando e avaliando distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social; - Encaminhando o usuário para os profissionais adequados conforme a demanda identificada; - Promovendo grupos de atendimento psicoterápico e oficinas; - Realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais; - Acompanhando o desenvolvimento dos usuários e a evolução de intervenções realizadas. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, elaborando estratégias que favoreçam as mediações em sala de aula, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo de ensino aprendizagem.

Avaliar a capacidade cognitiva e habilidades sociais de pacientes, por meio da aplicação de testes psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, a fim de encaminhar pacientes, caso identifique a necessidade, além de realizar os devidos acompanhamentos. Identificar demandas familiares e oferecer informações que favoreçam o processo de aprendizagem, orientando as famílias dos alunos, realizando o acompanhamento das mesmas, por meio de entrevistas familiares ou outros métodos. Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outras. Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. Elaborar laudos, pareceres e outros documentos técnicos relacionados à sua atuação junto ao município de São José. Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal. Desenvolver estratégias para melhorar o desempenho dos atletas envolvidos nas variadas modalidades esportivas da Fundação Municipal de Esportes, com o objetivo de auxiliar os atletas e treinadores a melhorar suas capacidades, desenvolvendo suas competências mentais/psicológicas. Acompanhar as equipes de atletas da Fundação Municipal de Esportes, quando se fizer necessário, em competições e jogos conforme determinação do superior. Elaborar e executar programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros, atendendo plenamente os usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros. Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros.

Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

## Terapeuta Ocupacional

**Missão:** Promover a interação do portador de transtorno mental na comunidade, sua inserção familiar e social, de procedimentos que envolvam a atividade humana, dedicando-se ao resgate da autoestima, da realização, do autocuidado, bem como atendimento a sua família.

**Responsabilidades:** Realizar a avaliação das habilidades funcionais do portador de transtorno mental, elaborando, planejando e executando atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais, que objetivem o desenvolvimento e

reabilitação de usuários acometidos por algum distúrbio. Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares. Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos, participando das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário, bem como promover adaptações estruturais nestes ambientes. Realizar atividades em conjunto com os demais profissionais, como o desenvolvimento de oficinas artesanais e atividades comunitárias enfocando a interação do portador de transtorno mental na comunidade. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

## Técnico de Saúde Bucal

**Missão:** Prestar auxílio ao paciente e ao Cirurgião Dentista de acordo com as suas competências, visando promover, prevenir e recuperar a saúde bucal da população, com a realização de procedimentos técnicos de higiene dental, bem como desenvolver ações de orientação e educação.

**Responsabilidades:** Realizar o acolhimento e a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todos os atendimentos, proporcionando atenção humanizada, viabilizando o estabelecimento de vínculo. Participar dos programas educativos e de saúde bucal, atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais. Desenvolver ações de educação em saúde bucal, no âmbito individual e coletivo, promovendo a saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários nas escolas da rede de ensino do município, grupos específicos, com o objetivo de disseminar o conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal, como escovação, uso do flúor, entre outros. Detectar a existência de placa bacteriana e indutos, bem como executar a sua remoção. Promover a saúde bucal, realizando, sob supervisão do Cirurgião Dentista, procedimentos odontológicos básicos e/ou preventivos, tais como: limpeza, remoção de substâncias, polimentos, aplicação tópica de flúor e outras substâncias para prevenção de cárie bucal, remoção de suturas, placas e cálculos supra gengivais, radiografias, inserir e condensar substâncias restauradoras, preparar paciente para consulta e/ou cirurgia, posicionando-o de forma correta, colaborando com seu bem estar, promover assepsia do campo operatório e materiais e instrumentos, antes e após os atos cirúrgicos, com substâncias apropriadas, a fim de evitar infecções, confeccionar modelos e preparar moldeiras e outros.

Prestar suporte ao Odontólogo nos atendimentos, dispondo os instrumentos odontológicos, bem como entregando as peças em mãos, na medida em que estas forem solicitadas pelo mesmo. Responder pela administração do consultório odontológico. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas. Participar das atividades de educação permanente. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Atuar interdisciplinarmente com as demais especialidades da saúde. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

## Técnico de Saúde Bucal da Família

**Missão:** Prestar auxílio ao paciente e ao Cirurgião Dentista da Família de acordo com as suas competências, visando promover, prevenir e recuperar a saúde bucal da população, com a realização de procedimentos técnicos de higiene dental, bem como desenvolver ações de orientação e educação.



**Responsabilidades:** Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar de Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Participar dos programas educativos e de saúde bucal, atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos. Fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos. Detectar a existência de placa bacteriana e indúctos, bem como executar a sua remoção. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos. Remover suturas. Preparar moldeiras e modelos. Responder pela administração do consultório odontológico. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Participar de ações de promoção e prevenção em saúde. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Atuar interdisciplinarmente com as demais especialidades da saúde. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao trabalho. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

## Técnico em Enfermagem

**Missão:** Exercer as atividades inerentes ao cargo de acordo com sua competência técnica, conforme prescreve o seu respectivo conselho. Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade.

**Responsabilidades:** Acolhimento ao paciente. Procedimentos de Rotina. Realizar curativos e suturas. Preparar materiais para esterilização. Preencher documentos para levantamentos de dados. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica. Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Avaliar criteriosamente sua competência técnica científica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem. Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza. Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria.

Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem-estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual está inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais. Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei. Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida. Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar. Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência. Quando atuando como

**Técnico em Enfermagem do Trabalho:** Participar com o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, nos três níveis de prevenção, integrando a equipe de saúde do trabalhador. Participar com o Enfermeiro na elaboração de projetos e análises de prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, a fim de promover a educação na prevenção de acidentes, de doenças ocupacionais e de treinamento relacionado à prevenção da saúde do trabalhador.

## Técnico em Enfermagem da Família

**Missão:** A ESF é tida como uma das principais estratégias de reorganização dos serviços e de reorientação das práticas profissionais neste nível de assistência, promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. Exercer as atividades inerentes ao cargo de acordo com sua competência técnica, conforme prescreve o seu respectivo conselho. Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade.

**Responsabilidades:** Acolhimento ao paciente. Procedimentos de Rotina. Realizar curativos e suturas. Preparar materiais para esterilização. Preencher documentos para levantamentos de dados. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica. Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Avaliar criteriosamente sua competência técnica científica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem. Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza.

Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem-estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual está inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais. Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei. Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida. Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar. Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência.

## Técnico em Radiologia e Imagem

**Missão:** Operar aparelho de RX na realização dos diversos tipos de exames, manuseando soluções químicas, substâncias radioativas, revelar filmes e zelar pela conservação dos equipamentos radiográficos e auxiliar na assistência ao paciente.








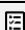





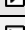


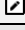
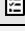

**Responsabilidades:** Organizar equipamento, sala de exame e materiais de trabalho, averiguando as condições técnicas dos equipamentos e acessórios, calibrando o aparelho no seu padrão, verificando a disponibilidade de material para exame, preparando os materiais e insumos necessários aos procedimentos. Acolhimento ao paciente. Preparar o paciente para realizar exames, radioterapia ou outros procedimentos, verificando as condições físicas do paciente, preparando o paciente, retirando próteses móveis e adornos do paciente, bem como higienizando o paciente e realizando outras atividades correlatas. Procedimentos de Rotina. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica ou religiosa. Assegurar à pessoa, atendimento livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao

planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

## ANEXO 3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado em (<http://sjsaude.fepese.org.br>).

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital		17/03/22
 <b>Período de inscrições</b>	<b>17/03/22</b>	<b>30/03/22</b>
 Pedidos de isenção da taxa de inscrição	17/03/22	18/03/22
 Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos e Experiência Profissional	17/03/22	30/03/22
 Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	17/03/22	30/03/22
 Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		22/03/22
 <b>Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção</b>	<b>23/03/22</b>	<b>24/03/22</b>
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		28/03/22
 Homologação das inscrições		04/04/22
 <b>Prazo Recursal: homologação das inscrições</b>	<b>05/04/22</b>	<b>06/04/22</b>
 Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		14/04/22
 Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		04/04/22
 <b>Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD</b>	<b>05/04/22</b>	<b>06/04/22</b>
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		14/04/22
 Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo Simplificado		25/04/22
 <b>Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>26/04/22</b>	<b>27/04/22</b>
 Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo Simplificado		03/05/22
 <b>Publicação do resultado final (republicação após recursos) do Processo Seletivo Simplificado</b>		<b>05/05/22</b>
 <b>Homologação do Processo Seletivo Simplificado</b>		<b>ASD</b>